



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 778/83

SÚMULA: Altera o valor de diárias do Prefeito, Presidente da Câmara e de mais servidores, quando a serviço da Municipalidade.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivanir Francisco Ogliari, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - As diárias que trata o artigo 1º da Lei Municipal nº 681/79 modificado pelo artigo primeiro da Lei nº 764/82, serão calculadas de conformidade com a seguinte tabela:

I) - Para Prefeito e Presidente da Câmara.

a) Quando no Estado.....	Cr\$ 13.000,00
b) Quando fora do Estado.....	Cr\$ 15.000,00
c) Quando em Municípios Vizinhos.....	Cr\$ 9.000,00

II) - Para Diretores de Departamento ou Assessores (Diretos e Grupo Direção Superior).

a) Quando no Estado.....	Cr\$ 9.000,00
b) Quando fora do Estado.....	Cr\$ 11.000,00
c) Quando em Municípios Vizinhos.....	Cr\$ 5.800,00


III) - Para os demais servidores do Quadro.

a) Quando no Estado.....	Cr\$ 5.700,00
b) Quando fora do Estado.....	Cr\$ 6.200,00
c) Quando em Municípios Vizinhos.....	Cr\$ 3.800,00


Art. 2º) - Os valores fixados no artigo 1º serão reajustados semestralmente, em percentual correspondente a variação sofrida pelo vencimento do funcionário municipal de maior nível.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de março de 1983, 95ª da República e 28ª do Município.


Econ. Ivanir Francisco Ogliari
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;


Lorena Isabel Marsaro
AGENTE ADMINISTRATIVA